



**PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EM DATA UNIFICADA
PARA MANDATO 2020-2024**

RESOLUÇÃO Nº 002/2019/COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA

**Dispõe sobre as Relação de Mesários Oficiais
do Processo de Escolha dos Membros do(s)
Conselho(s) Tutelar(es) de Ipiranga do Norte-
MT.**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ipiranga do Norte/MT através de Comissão Especial Organizadora, instituída pela Resolução 002/2019/CMDCA no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO, o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Organizadora do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados e convocados por esta Comissão Organizadora neste Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar Municipal para mandato 2020-2024, o Presidente e quatro Mesários, os seguintes servidores municipais:

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	FUNÇÃO DESIGNADA	SECRETARIA
001	Rosangela Santana Ferreira	Presidente	Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social
002	Susana Teixeira	Mesário Titular	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes
003	Nilza de Oliveira	Mesário Titular	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes
004	Rosimeire Gragel de Andrade	Mesário Suplente	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes
005	Adriele Delise Tochetto	Mesário Suplente	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes
006	Joana Elisa Conrad Grandó	Mesário Suplente	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes
007	Elizangela Marin Carbonari	Mesário Suplente	Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Art. 2º. Compete ao Presidente das Mesas Receptoras de Votos:

- I** – receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;
- II** – comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07h30min horas do dia da eleição (06/10/2019), para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas conferindo e organizando o material de votação.
- III** - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
- IV** – afixar as listas dos candidatos próximas à cabina de votação;
- V** – providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar exercerem seu direito de voto;
- VI** – substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;



**PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EM DATA UNIFICADA
PARA MANDATO 2020-2024**

- VII – autorizar os eleitores a votar;
- VIII – informar à Comissão Organizadora, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;
- IX – resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorram;
- X – manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar;
- XI – consultar a Comissão Organizadora e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
- XII – receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
- XIII – zelar pela preservação das urnas, cabina de votação e da lista contendo os nomes e os números dos candidatos, disponível no recinto da seção;
- XIV – verificar as credências dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
- XV - coordenar o trabalho dos mesários, secretário e fiscais, no intuito, de organizar o processo de eleição.
- XVI – declarar encerrada a votação às 17:00 horas pontualmente;
- XVII – recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02(duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Organizadora e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado logo após o encerramento da eleição.

Art. 3º. Compete aos Mesários:

- I Identificar os eleitores e entregar os comprovantes de votação;
- II Substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
 - I – cumprir as normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão Organizadora;
 - II – registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;
 - III – auxiliar o Presidente na verificar o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar a Comissão Especial Organizadora do CMDCA, tomando as providências cabíveis;
 - IV – cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência um dos Mesários convocados e, na sua falta ou impedimento de quaisquer mesários, será convocado a trabalhar um dos Mesários Suplentes conforme ordem de inscrição.

Art. 4º. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

- I – o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da mesa receptora de votos, deverá postar-se em fila.
- II – admitido adentrar o eleitor, o mesmo apresentará seu título de eleitor juntamente com seu Documento Oficial com foto em via original à mesa receptora de votos, o qual também poderá ser examinado pelos fiscais;
- III – o componente da mesa localizará o cadastro de eleitores no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
- IV – não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a por sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;
- V – identificado, o eleitor será instruído a dirigir-se a urna eletrônica para votação para digitar o número do candidato de sua preferência e;
- VII – após o voto, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor;

Parágrafo Único. Caso o eleitor não constar seu nome no caderno de votação não poderá votar neste processo de escolha, o nome destes eleitores será registrado em lista separada para fim específico de registro do atendimento por parte do mesário;

Art. 5º. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas dos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante será entregue no local designado para apuração.

§1º. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Organizadora ou pessoa que esta designada para este fim;



**PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EM DATA UNIFICADA
PARA MANDATO 2020-2024**

§ 2º. Cabe a Comissão Organizadora garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Art. 6º. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após as 17hs, com o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, onde os membros da Comissão Organizadora juntamente com o Presidente e Mesários providenciarão a emissão dos boletins das Urnas eletrônicas;

Art. 7º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 8º. Resolvidas todas as ocorrências apresentadas durante a votação, a Comissão Organizadora divulgará o resultado da eleição ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA o qual proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 9º. Como critério de desempate, será eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 110 4.737/65).

Art. 10º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Será publicado no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte (www.ipirangadonorte.mt.gov.br).

Ipiranga do Norte/MT, 12 de Setembro de 2019.

Mariana Machado Brazil Barboza
Presidente

**Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar
em Data Unificada**